



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL 01/2025

SÚMULA: Regulamenta o processo seletivo simplificado para contratação temporária dos cargos indicados neste edital;

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeado através do **Decreto Municipal nº 3.008/2025**, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 56/2013, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado dos cargos indicados neste edital:

1. MOTIVOS QUE ORIGINARAM A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratar um farmacêutico, até que venha a ser realizado concurso para substituir servidora que pediu demissão.

1.2 Contratar motorista para atuar na sede, até que venha a ser realizado concurso, haja vista que todos os candidatos que foram aprovados no último concurso para sede foram convocados.

1.3 Contratar um médico veterinário, até que venha a ser realizado concurso para substituir o servidor que pediu demissão.

1.4 Será formado cadastro de reserva para suprir futura necessidade momentâneas, como exemplo cobrir licenças (saúde e/ou maternidade), férias e demais afastamentos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente Edital, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS – para contratação dos cargos indicados abaixo:

Farmacêutico(a) – 40 horas semanais – 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva – salário R\$ 4.449,14, qualquer divergência no valor salarial será seguida o previsto na legislação municipal.

Motorista para sede – 40 horas semanais – 04 (quatro) vaga, mais cadastro de reserva – salário R\$ 1.811,64, qualquer divergência no valor salarial será seguida o previsto na legislação municipal.

Médico Veterinário – 20 horas semanais – 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva – salário R\$ 2.728,80, qualquer divergência no valor salarial será seguida o previsto na legislação municipal.

2.2 Os cargos indicados neste PSS terão como padrão de vencimento salarial o nível inicial de cada cargo. Existindo divergência sobre o salário, prevalecerá o valor indicado na legislação municipal vigente.

2.3 O presente PSS, visa preenchimento das vagas indicadas no “item 2.1” deste edital que poderão ser chamados imediatamente ou durante a validade do processo, não existindo garantia de que serão chamados concomitantemente, além das vagas indicada será formado



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

cadastro de reserva, que poderá a critério e necessidade da administração, ser o candidato convocado caso exista a necessidade. Fica o candidato ciente que caso verifique a desnecessidade do serviço, **a contratação não será efetuada, ou caso tenha sido efetuada será rescindido.**

2.4 O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na área de contratação, para atender à necessidade de interesse público, suprimindo as vagas existentes no município.

2.5 Qualquer pessoa poderá impugnar o edital durante o prazo que estiver aberto para realização de inscrição, onde o resultado da impugnação será publicado no jornal oficial do município. Não existindo impugnação neste prazo, ocorre a preclusão de realizar o ato.

2.6 VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

2.7 No momento não existe quantitativo de vagas que permita convocação de candidatos portadores de necessidades especiais, mas caso ocorra convocações que gere a existência da vaga, fica estipulado que das vagas que surgirem 5% (cinco por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, **sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidades especiais no ato da inscrição.**

2.8 Conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), emitida no processo administrativo nº 483946/23, o arredondando dos números fracionados para verificar a existência de vagas para portadores de necessidade especiais será feito para cima, fixando o mínimo de 5% e o máximo de 20% para a reserva de vagas, e, assim, **a primeira vaga a ser reservada aos portadores de necessidade especial será a 5ª vaga, caso venha a existir convocações de candidatos neste quantitativo;**

2.9 O candidato portador de deficiência, deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.10 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.11 A inscrição do candidato com deficiência que não encaminhar o laudo será recepcionado como inscrição geral.

2.12 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

2.13 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

Autorização e ciência tratamento dados pessoais:

2.14 Considerando a regra da LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018, e considerando a regra do princípio da publicidade os candidatos que participarem deste procedimento seletivo autorizam a publicação de seus dados pessoais, bem como envio aos órgãos competentes de controle, declarando que tem conhecimento que além da comissão organizadora outros servidores podem manusear seus dados para cadastro e/ou lançamento em sistema informatizado, tendo conhecimento que a correção e conferência das informações para pontuação é público, assim qualquer pessoa pode assistir o ato e terá conhecimento das informações apresentadas pelo candidato, bem como tem conhecimento que detectado indício de ilicitude na documentação apresentada neste PSS (documento falso ou adulterado), será enviado os documentos para o Ministério Público ou para os órgãos policiais.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal 56/2013.

3.2 O contrato poderá ter vigência por 12 meses ou prazo inferior, conforme necessidade do Município, salvo interesse público em rescindir antecipadamente ou prorrogar a data de validade que atenda os melhores interesses do município. Havendo necessidade o contrato poderá ser prorrogado uma única vez pelo prazo do contrato original.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições presenciais serão realizadas na Sede da Prefeitura Municipal, **COM ENDEREÇO NA Rua Rui Barbosa, 286, Município de Janiópolis, Estado do Paraná, CEP 87.380-000, setor de protocolo, das 08:30 às 11:00 horas, e das 13:00 a 16:30 horas, no período de 15 de julho a 30 de julho, do ano de 2025.**

4.2 As inscrições poderão ser realizadas por e-mail, onde a documentação deverá ser enviada no e-mail pss.janiopolis@gmail.com. Nesta modalidade de inscrição o candidato deverá digitalizar (escanear) os documentos pessoais e o anexo I e II, e os demais documentos para cálculo da pontuação, e enviar como anexo no e-mail. **O FORMATO DOS DOCUMENTOS DEVERÁ SER PDF, OUTRO FORMATO NÃO SERÁ CONSIDERADO, SENDO DESCARTADO.**

I – A documentação deverá ser enviada em um único e-mail, vedado o envio de vários e-mails. Exemplo: O candidato enviou um e-mail com os documentos pessoais e para pontuação, e esqueceu de enviar o anexo I, é vedado enviar o e-mail somente com este documento, deverá realizar nova inscrição, enviando novo e-mail com toda a documentação.

II – Caso o candidato envie mais de um e-mail, sempre será considerado o último e-mail recebido, os e-mails anteriores não serão analisados.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

III – O candidato é o único responsável pela falha tecnológica que ocorra, caso a documentação do candidato não conste no e-mail indicado para inscrição, não existirá inscrição no PSS, ou no caso de documentação incompleta será atribuído a nota com base na documentação recebida, vedado a juntada de documentos posterior.

IV – O e-mail indicado para realizar a inscrição está configurado para emitir resposta automática quando receber o e-mail de inscrição, caso o candidato não receba a resposta automática, existe a possibilidade de falha no procedimento, devendo o candidato contatar o setor de inscrição físico para sanar qualquer dúvida existente.

V – As inscrições poderão ser realizadas por e-mail, sendo que no último dia da inscrição o e-mail deverá ser recepcionado no e-mail utilizado para inscrição até o horário final das inscrições físicas (16:30 horas), sendo considerado o horário de recebimento que aparece no e-mail de inscrição pss.janiopolis@gmail.com para análise da tempestividade da inscrição, e-mail recebido após o prazo serão considerados extemporâneos e não serão analisados.

VI – O e-mail indicado é exclusivo para que seja realizado a inscrição do PSS, **NÃO SERÁ RESPONDIDO DÚVIDAS OU INDAGAÇÕES POR ESTE E-MAIL.**

VII – A documentação enviada por e-mail, deverá ser no formato “PDF”, não sendo este o formato enviado, será desconsiderado o documento recebido. Deve o candidato ficar atento que o documento tem que vir como anexo do e-mail, não sendo aceito links, como exemplo documento na “nuvem” para que o órgão público tenha que baixar o documento.

4.3 A inscrição implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

4.4 O candidato deverá:

I – preencher a ficha de inscrição, conforme modelo anexo;

II – preencher o formulário de títulos, conforme modelo anexo;

III – reunir a documentação referente à habilitação e aos títulos, com a ficha de inscrição e o formulário de títulos, em envelope, e entregar ao responsável pelo recebimento das inscrições ou se optar em realizar a inscrição por e-mail, deverá realizar o procedimento de inscrição indicado no item 4.2.

IV – O candidato portador de necessidade especial deverá enviar o laudo que ateste esta condição conforme previsto 2.9 deste edital e deve assinalar esta condição na ficha de inscrição;

V – Existindo divergência entre o formulário de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço para pontuação ao ser comparado com os documentos comprobatórios, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado após análise dos documentos comprobatórios das informações escolares, aperfeiçoamento profissional e de tempo de serviço atribuirá a pontuação correta ao candidato;

VI – Não existe informação verbal a ser considerada no procedimento de inscrição, caso o candidato tenha dúvida nos documentos a serem juntados deverá enviar todos, os funcionários que recebem a inscrição não têm o poder de indicar quais os documentos que devem ser juntados para análise, o candidato a seu critério e risco deve juntar a documentação que entenda pertinente.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

VII – Para o cargo que tenha previsão de prova prática, a pontuação em relação a este item, será lançado pela comissão do PSS, após a realização da prova prática.

4.5 O candidato pode inscrever-se em apenas uma das opções indicadas neste PSS. Existindo múltiplas inscrições prevalecerá a última que foi realizada.

4.6 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.7 O candidato que deixar de apresentar a documentação necessária, será automaticamente excluído do Processo.

4.8 Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas, devendo caso queira e o período de inscrição não tenha terminado, efetuar nova inscrição, pois prevalece a última inscrição realizada pelo candidato.

4.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.10 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado à respectiva Secretaria Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

I - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

II - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

III - ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Possuir formação mínima para exercer a profissão, necessário para o exercício do cargo.

VI – Sendo requisito para exercer a profissão, deverá o candidato, por ocasião em que for convocado, apresentar o comprovante de estar inscrito no conselho regional.

VII – Aos candidatos que forem concorrer ao cargo de motorista é obrigatório para realizar a prova prática a apresentação da CNH válida, categoria mínima “D”.

6. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1 Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar:

I – Cópia do RG (Carteira de Identidade);

II – Cópia do CPF;

III - Para comprovar a Escolaridade para o cargo o candidato deverá apresentar cópia FRENTE E VERSO do Diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso, para os cursos superior e técnico, obrigatoriamente o candidato deverá estar habilitado para exercer a profissão por ocasião em que for assinar o contrato de trabalho;

IV – Deverá preencher e juntar o anexo I ficha de inscrição;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

V – Deverá preencher e juntar o anexo II formulário de pontuação, acompanhado dos documentos que embasam a pontuação preenchida no formulário;

VI – Não apresentado os documentos conforme previsão do edital a inscrição do candidato será indeferida.

6.2 As cópias dos documentos apresentados DEVERÃO ser legíveis que poderá ser cópia simples e não serão devolvidas, em hipótese alguma. Por ocasião em que o candidato for convocado, obrigatoriamente terá que apresentar os documentos que forem solicitados pelo departamento de recursos humanos, sob pena de não fazendo ser desclassificado.

6.3 – Para comprovação de tempo de serviço da iniciativa privada é necessário a apresentação da cópia da CTPS ou de documento oficial do INSS que comprove o tempo de serviço no cargo para o qual está fazendo a inscrição. No caso de tempo de serviço em órgão público, caso o tempo de serviço não esteja anotado na CTPS, é necessária certidão do órgão público informando o tempo de serviço e o cargo.

6.4 No caso de inscrição através do e-mail, deverá todos os documentos mencionados acima serem digitalizados (escanear) e enviados no e-mail como anexo, **no formato PDF**, caso seja enviado em outro formato, não será analisado.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à:

I – Escolaridade;

II – Aperfeiçoamento profissional;

III – Tempo de experiência;

IV – Em relação ao cargo de motorista será realizada prova prática.

7.2 Critérios de Avaliação: A avaliação seguirá os seguintes critérios.

Cargo de FARMACÊUTICO E MEDICO VETERINÁRIO:

7.3 A pontuação pela escolaridade, será atribuída conforme especificado abaixo, no item escolaridade é permitida a pontuação em apenas um dos itens:

	ESCOLARIDADE - Cargos Superior	PONTUAÇÃO
I	Pós-Graduação na área do cargo para o qual fez a inscrição	30
II	Outro curso superior que não seja requisito para exercer o cargo para o qual fez a inscrição, desde que o curso seja na área de saúde	25
Neste requisito o candidato pontuara somente em um item		

7.4 A pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional será com base na somatória dos pontos, terá o limite de 35 pontos:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – A somatória dos pontos neste item fica limitado a 35 pontos	PONTOS máximo de cada item
I	Certificados de cursos/palestras EXCLUSIVAMENTE na área do cargo para o qual fez a inscrição, sendo que o certificado para pontuar deverá ser de no mínimo 6 (seis) horas (a cada certificado de 6 horas = 5 pontos)	5 pontos a cada certificado de no mínimo 6 horas
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS QUE O CANDIDATO PODE OBTER NA SOMATÓRIA DESTE ITEM		35

7.5 Tempo de serviço para será pontuado, é referente aos últimos cinco anos que é a data de 01/06/2020 a 30/06/2025, da seguinte forma:

TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO
Ano de trabalho no cargo para o qual realizou a inscrição	7
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NESTE CRITÉRIO	35

7.6 É pontuado somente o tempo de serviço no cargo para o qual está sendo feito a inscrição, no período de **01/06/2020 a 30/06/2025**, sendo sete pontos para cada ano trabalhado.

7.7 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

7.8 Não será aceito período(s) de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo.

7.9 O candidato deve somar os períodos trabalhado na data de 01/06/2020 a 30/06/2025, e informar o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.

7.10 Após a somatória do tempo de serviço, existindo fração igual ou superior a 6 (seis) meses, é convertida em ano completo, automaticamente.

7.11 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deve ser acompanhada de fotocópia das páginas do Contrato de Trabalho. Quando o trabalho for em órgão público poderá ser apresentada declaração do órgão público informando o tempo trabalhado. Quando o trabalho for como autônomo deve apresentar documento oficial do INSS que comprove o tempo de serviço no cargo.

7.12 Tempo de Serviço em Cargos Comissionados não será aceito e não pode ser informado.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.13 Na avaliação final para o cargo de farmacêutico e médico veterinário, somatória de todos os campos, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens previstos nos itens anteriores.

CARGO DE MOTORISTA

7.14 PARA O CARGO DE MOTORISTA, além da pontuação pela escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, SERÁ REALIZADO PROVA PRÁTICA, observado os seguintes critérios de pontuação.

7.15 PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DIGITAL OU IMPRESSA DA CNH (Carteira Nacional de Habilitação) NA CATEGORIA MÍNIMA “D”, a CNH tem que estar vigente, não sendo aceito documentos vencidos. Não apresentado a CNH vigente na categoria mínima “D” o candidato será desclassificado e não será permitido a realização da prova prática.

7.16 O candidato que não comparecer para realizar a prova prática será desclassificado, não sendo permitido a realização posterior da prova prática.

7.17 Conforme Lei Municipal Complementar nº 56/2013 a pontuação pela prova prática terá NOTA MÁXIMA DE 70 PONTOS:

PROVA PRÁTICA	
A prova prática será realizada em veículo caminhão.	
A prova prática consistirá em um exame de DIREÇÃO VEICULAR que será realizado em percurso pré-determinado, o candidato será acompanhando de pelo menos um membro da comissão organizadora do PSS, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:	
a) rotação do motor;	
b) ligar veículo;	
c) engatar marcha;	
d) deslocamento do veículo;	
e) uso do câmbio no trajeto;	
f) uso dos freios;	
Neste item o candidato pode perder até 48 (quarenta e oito) pontos, onde para cada violação das letras “a, b, c, d, e, f” ocasionara a perda de 8 (oito) pontos para cada violação.	
g) localização do veículo na pista;	
h) velocidade desenvolvida;	
i) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;	
j) obediência às situações de trajeto;	
k) outras situações verificadas durante a realização do exame e indicada expressamente pelo membro da comissão do PSS que estiver acompanhando a avaliação;	
l) Efetuar conversões permitidas sem dar seta no sentido correto;	
m) avançar a preferencial sem parar o veículo;	
n) provocar acidente durante a realização do exame;	
o) não realizar de forma completa o exame de direção veicular	
p) transitar na contramão da direção;	
q) desligar o veículo ao finalizar a prova;	



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Nestes Itens o candidato pode perder até 22 (vinte e dois) pontos, onde para cada violação das letras “g ao p” ocasionara a perda de 2 (dois) pontos para cada violação.	
No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos máximo da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. O candidato terá um tempo para realizar a prova de até 20 (vinte) minutos.	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NESTE CRITÉRIO	70

7.18 pontuação pela escolaridade para o cargo de motorista, será atribuída conforme especificado abaixo, no item escolaridade é permitida a pontuação em apenas um dos itens:

	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
I	Curso Superior em qualquer área	10
II	Ensino Médio	5
Neste requisito o candidato pontuara somente em um item		

7.19 pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional para o cargo de motorista será com base na somatória dos pontos, terá o limite de 10 pontos:

	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – A somatória dos pontos neste item fica limitado a 10 pontos	PONTOS máximo de cada item
I	Certificados de cursos/palestras EXCLUSIVAMENTE na área do cargo para o qual fez a inscrição, sendo que o certificado para pontuar deverá ser de no mínimo 2 (duas) horas (a cada certificado de 2 horas = 2 pontos)	2 pontos a cada certificado de no mínimo 2 horas
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS QUE O CANDIDATO PODE OBTER NA SOMATÓRIA DESTE ITEM		10

7.20 Pontuação pelo tempo de serviço, é referente aos últimos cinco anos que é a data de 01/06/2020 a 30/06/2025, da seguinte forma:

TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO
Ano de trabalho no cargo para o qual realizou a inscrição	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NESTE CRITÉRIO	10



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.21 É pontuado somente o tempo de serviço no cargo para o qual está sendo feito a inscrição, no período de **01/06/2020 a 30/06/2025**, sendo dois pontos para cada ano trabalhado.

7.22 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

7.23 Não será aceito período(s) de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo.

7.24 O candidato deve somar os períodos trabalhado na data de 01/06/2020 a 30/06/2025, e informar o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.

7.25 Após a somatória do tempo de serviço, existindo fração igual ou superior a 6 (seis) meses, é convertida em ano completo, automaticamente.

7.26 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deve ser acompanhada de fotocópia das páginas do Contrato de Trabalho. Quando o trabalho for em órgão público poderá ser apresentada declaração do órgão público informando o tempo trabalhado. Quando o trabalho for como autônomo deve apresentar documento oficial do INSS que comprove o tempo de serviço no cargo.

7.27 Tempo de Serviço em Cargos Comissionados não será aceito e não pode ser informado.

7.28 Na avaliação final do cargo de motorista, somatória de todos os campos, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens previstos nos itens anteriores.

8. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

8.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão do PSS, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

9.1 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial do Município.

9.2 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

I – Maior Idade, será considerado ano, mês e dia;

II – Para o cargo de farmacêutico e médico veterinário, persistindo o empate após aplicado o critério da idade, o desempate ocorrerá pelo critério de Maior Tempo de Serviço para o cargo para qual o candidato está concorrendo;

III – Para o cargo de motorista, persistindo o empate após aplicado o critério da idade, o desempate ocorrerá pela maior pontuação na prova prática.

IV – Persistindo o empate será realizado Sorteio.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória no PRAZO de dois dias uteis após a publicação da lista de classificação.

10.2 Os recursos deverão ser feitos pelos candidatos, por escrito, e protocolados na sede da Prefeitura do Município de Janiópolis, localizada na Rua Rui Barbosa 286, Janiópolis/PR, podendo o candidato também apresentar o recurso através do e-mail pss.janiopolis@gmail.com onde obrigatoriamente o formato do arquivo deverá ser em PDF e deverá estar assinado digitalmente ou fisicamente.

10.3 Os recursos serão analisados pela comissão, que emitirá Parecer Conclusivo, podendo referida comissão solicitar parecer jurídico da assessoria jurídica do município caso entenda necessário.

10.4 O resultado do julgamento do(s) recurso(s), juntamente com a classificação final, será publicada no órgão oficial do Município de Janiópolis que é o Jornal Gazeta Regional de Goioerê.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O candidato classificado será convocado por edital específico.

11.2 – O horário das atividades a serem desenvolvidas pelo nomeado será de acordo com as necessidades do respectivo órgão de lotação. Podendo o candidato trabalhar em regime de escala ou trabalhar em período noturno, diurno ou vespertino.

11.3 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação. Sendo que o município publicará em edital a data para realização do exame médico onde não comparecendo o candidato será desclassificado ficando eliminado do processo seletivo.

11.4 – No ato de sua contratação o candidato deverá assinar os documentos que forem apresentados pelo RH, sob pena, de ser desclassificado caso se recuse.

11.5 – É obrigatório a prévia assinatura do contrato.

11.6 – Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade, CPF, e os demais documentos determinados pelo departamento de recursos humanos da prefeitura.

11.7 – O Contrato de Trabalho será estabelecido em Regime Especial;

11.8 – O candidato que convocado não se apresentar no Departamento de RH Municipal, será desclassificado.

11.9 - O candidato que convocado não tiver interesse em assumir a vaga, poderá solicitar que seu nome seja postergado para o final da listagem de convocados, aplicando a regra do item “11.8” caso não seja realizado a manifestação do candidato.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DA REMUNERAÇÃO

11.10 – A remuneração terá como base o piso inicial previsto na Lei Complementar Municipal com as modificações das leis posteriores, **QUALQUER DIVERGÊNCIA EXISTENTE SOBRE OS VALORES DA REMUNERAÇÃO, SERÁ SEGUIDO O QUE ESTÁ PREVISTO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.**

11.11 - O valor efetivamente recebido pelo contratado será equivalente ao número de horas atribuído no contrato, calculados proporcionalmente, assim caso ocorra redução da carga horária os vencimentos serão reduzidos proporcionalmente, caso ocorra aumento da carga horária os vencimentos serão aumentados proporcionalmente.

11.12 Ocorrendo reajuste do piso inicial pela legislação municipal, será aplicado o novo piso inicial previsto para o cargo, respeitado a limitação legal imposta pelo subsídio que o prefeito recebe. O sistema de trabalho (em escala ou horário normal) e horário de trabalho serão definidos conforme a necessidade do Município de Janiópolis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Comprovada a qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

12.1 - O candidato será eliminado da lista de classificação se nos últimos cinco anos tiver se enquadrado em uma das situações:

I - demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;

II - rescisão contratual, após sindicância;

III - rescisão contratual por ausência ao serviço de forma consecutiva;

IV - demissão do órgão público, por justa causa.

12.2 – É de responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de RH Municipal de Janiópolis seu endereço e número de telefone.

12.3 - O candidato que convocado não comparecer ou não entrar em contato no prazo de 24 horas para opinar se aceita a vaga ou não trazer a documentação determinada pelo departamento de recursos humanos será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

12.4 - Não se efetivará a contratação se implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

12.5 - O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de dois anos após a homologação, podendo ser renovado a validade por igual período.

12.6 Unilateralmente, a critério da administração, ou a pedido do candidato, os contratos poderão ser rescindidos antes do término pactuado entre as partes. O candidato deverá observar a necessidade de informar com um mês de antecedência a rescisão, sob pena de ser descontado do acerto o valor de uma remuneração.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

12.7 - As atribuições inerentes ao cargo estão previstas na Legislação Municipal, em especial a Lei Complementar 94/2017 e/ou 95/2017, sem prejuízo da necessidade de realizar atribuições inerentes ao cargo que forem determinados pelo superior hierárquico.

12.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial ou por comissão designada pela Secretaria Municipal de Janiópolis – PR.

Janiópolis, 10 de julho de 2025.

WILLIANS RODRIGUES AMÂNCIO
PRESIDENTE

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Cargo de Farmacêutico ou Médico Veterinário

CANDIDATO: _____

ESCOLARIDADE – (INFORMAR APENAS 1 DAS OPÇÕES)		PONTUAÇÃO
I		
TOTAL DA PONTUAÇÃO		

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		PONTOS
TOTAL DE PONTOS		

TEMPO DE SERVIÇO Não informar períodos de tempo já utilizado em processo de aposentadoria ou cargo em comissão		PONTUAÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO		PONTUAÇÃO
TOTAL DE ANOS		
TOTAL DE MESES		
TOTAL DE DIAS		
TOTAL DA PONTUAÇÃO		

Pontuação final	
CANDIDATO:	
ITEM	PONTUAÇÃO
I – Escolaridade	
II – Aperfeiçoamento profissional	
III – Tempo de experiência	
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Motorista

CANDIDATO: _____

ESCOLARIDADE – (INFORMAR APENAS 1 DAS OPÇÕES)		PONTUAÇÃO
I		
TOTAL DA PONTUAÇÃO		

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		PONTOS
TOTAL DE PONTOS		

TEMPO DE SERVIÇO Não informar períodos de tempo já utilizado em processo de aposentadoria ou cargo em comissão		PONTUAÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO		PONTUAÇÃO
TOTAL DE ANOS		
TOTAL DE MESES		
TOTAL DE DIAS		
TOTAL DA PONTUAÇÃO		

Pontuação final	
CANDIDATO:	
ITEM	PONTUAÇÃO
I – Escolaridade	
II – Aperfeiçoamento profissional	
III – Tempo de experiência	
IV – Nota Prova prática (será preenchido após a realização da prova)	
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CALENDÁRIO

ENVIO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
SERÁ FEITA NO DIA 11/07/2025.

Inscrição de 15/07/2025 a 30/07/2025 até as 16:30 horas;

Correção A PARTIR DO DIA 01/08/2025 NO RH MUNICIPAL, podendo o candidato que tiver interesse em acompanhar entrar em contato com o Departamento de RH Municipal para obter a informação da data e do horário exato de início da correção;

Publicação da homologação das inscrições dia 05/08/2025, classificação provisória e horário para realização da prova prática para o cargo de motorista;

Recurso conforme previsto no edital no prazo de dois dias uteis após a publicação do resultado preliminar;

Prova prática para o cargo de motorista dia 08/08/2025;

Publicação da classificação provisória para o cargo de motorista após a realização da prova prática dia de 12/08/2025.

Recurso conforme previsto no edital no prazo de dois dias uteis após a publicação do resultado preliminar;

Resultado com a classificação final será divulgado a partir da data do dia 15/08/2025;

O órgão oficial onde ocorre as publicações é o Jornal Gazeta Regional de Goioerê, não sendo publicado na data indicada será publicado no dia posterior em que tiver circulação do jornal.